



REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA, PRINCESAS, GAROTA E GAROTO COUNTRY DA 47ª FESTA DO LEITE DE BATATAIS

DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha, Princesas, Garota e Garoto Country da Festa do Leite de Batatais - SP.

O concurso tem como objetivo escolher o(as) representante(s) que divulgará(ão) e promoverá(ão) a Festa do Leite de Batatais – SP, através da escolha de uma Rainha, duas Princesas, uma Garota e um Garoto Country.

O evento está sob a responsabilidade da Entidade Organizadora: Associação Batataense de Ensino – Colégio ABE, em parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais e Comissão Organizadora da Festa do Leite de Batatais.

DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE CANDIDATOS

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso da Rainha, Princesas, Garota e Garoto Country da Festa do Leite de Batatais, as candidatas e candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileira(o) ou naturalizada(o);

II – Ter a **idade mínima de 16 anos** (até o mês da Festa do Leite: julho de 2024), e idade máxima de 35 anos (até o mês da Festa do Leite: julho de 2024), comprovada através de documento de identidade ou certidão de nascimento;

III – **Residir em Batatais – SP – mediante comprovante de residência;**

IV – Desfilarmos vestindo traje determinado pela Entidade Organizadora do Concurso, este ano, do estilista Marcelo Ortale (Roupa Country completa, com chapéu e bota para as candidatas e chaparreira para os candidatos);

V – Não ter sido eleita Rainha, Princesas ou Garota Country (ou Rodeio) da Festa do Leite de Batatais em nenhuma edição anterior;

VI – Não estar grávida (a candidata), inclusive posterior ao Concurso, por ocasião da Festa (caso vença em alguma categoria a vaga será destinada à candidata imediatamente seguinte na classificação).

Art. 2º - As inscrições não terão custos, porém será necessário o aluguel do traje, conforme Art. 1º, IV, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para as candidatas e de R\$200,00 (duzentos reais) para os candidatos, que poderá ser pago pelos concorrentes, por empresas ou pessoas patrocinadoras (a busca por patrocínios é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), com divulgação durante o evento). As inscrições deverão ser requeridas mediante o **preenchimento** e a **assinatura da ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade** e se conclui com o pagamento do valor do aluguel do traje. Os documentos citados no Art. 3º deste regulamento deverão ser entregues **até o dia 10 de maio de 2024** na Secretaria do Colégio ABE – Associação Batataense de Ensino.

I – **Período de inscrições: de 01 de abril de 2024 até às 17 horas do dia 10 de maio de 2024.**

II – Cabe à Entidade Organizadora, em conjunto com a Comissão Organizadora da Festa do Leite, após análise de inscritos, definir um número mínimo e máximo, durante o período de inscrições, e encerrá-las com o número definido mesmo se ainda não atingiu o prazo final de 10 de maio de 2024, para melhor realização do concurso.

III – Após a apresentação dos patrocinadores individuais pelos candidatos, os mesmos poderão ser consultados pela Organização do Concurso, para confirmação do valor repassado aos mesmos.

Art. 3º - No ato de inscrição, a(o) candidata(o) deverá fornecer: uma fotografia atual, preferencialmente no tamanho (mínimo) de 10 X 15 cm; a ficha de inscrição, termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados (com firma reconhecida dos responsáveis no caso de menor de idade); uma cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento; um comprovante de residência recente.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das(os) candidatas(os) os dados informados na ficha de inscrição, os quais responderão civil e criminalmente pelas informações ali prestadas; de forma que poderá ser **desclassificada(o)** a(o) candidata(o) que **fornecer informações incorretas**, apuradas posteriormente pela Entidade Organizadora ou informada por outros participantes ou pessoas interessadas. Estas informações



(por pessoas alheias à organização somente terão validade se protocoladas na Entidade Organizadora, até 24 (vinte e quatro) horas antes do concurso).

I – A Entidade Organizadora reserva-se o direito de **desclassificar** qualquer candidata(o), **a qualquer tempo**, mesmo após a realização do concurso **que julgue estar manipulando** a operação deste Concurso ou **violando os termos e condições dispostos neste regulamento**, sem qualquer ônus à Entidade Organizadora, nem à Comissão Organizadora da Festa do Leite ou à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

II – A Entidade Organizadora reserva-se ainda, o direito de **desclassificar** qualquer integrante da Corte Eleita no presente Concurso, que não respeitar a programação, horários e cronogramas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Festa do Leite, bem como desrespeitar qualquer integrante da Entidade Organizadora, Comissão Organizadora ou coordenadora responsável pelo acompanhamento da Corte, durante o período de representação.

III - No caso de desclassificação, **será eleita(o) a(o) candidata(o) imediatamente seguinte** na classificação, até completar todas as vagas em disputa.

Art. 5º - A Entidade Organizadora – Colégio ABE, a Comissão Organizadora da Festa do Leite de Batatais e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais – responsável pelo evento Festa do Leite, reserva-se o direito de não devolver os documentos citados no Art. 3º, bem como o valor do aluguel do traje, citado no Art. 2º, no caso de não participação da(o) candidata(o) no dia do desfile por qualquer motivo.

DO CONCURSO

Art. 6º - As(os) candidatas(os) deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente na Secretaria do Colégio ABE**. O Regulamento pode ser encontrado no site www.colegioabe.com.br; ou retirados na Secretaria do Colégio ABE. A Ficha de Inscrição será retirada somente no Colégio ABE.

I – A **efetivação da inscrição somente será realizada e oficializada junto à Entidade Organizadora: Colégio ABE – Associação Batataense de Ensino**, sito à Praça Dr. Jorge Nazar, 45, em horário comercial compreendido das 08h00 às 17h00, mediante entrega dos documentos, das fichas e autorizações devidamente preenchidas e com o pagamento do aluguel do traje a ser utilizado pelas(os) candidatas(os) dentro do prazo de inscrições.

Art. 7º - As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, que eventualmente ocorrerem, serão arcadas única e integralmente pelas(os) candidatas(os) e/ou seus responsáveis, não havendo qualquer pedido de reembolso.

I – A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Comissão Organizadora da Festa do Leite, levará as candidatas até a cidade de Barretos – SP, no ateliê do estilista Marcelo Ortale, para escolha e prova dos trajes, sem nenhum custo de transporte às mesmas – apenas alimentação a cargo de cada uma - sob a supervisão e acompanhamento da Entidade Organizadora. Para as candidatas menores de idade, serão necessárias autorizações de viagem pelos responsáveis. Para escolha dos trajes será procedido sorteio para a ordem das candidatas, e após escolhido o traje, fica vedada a sua posterior alteração, sob pena de desclassificação.

Art. 8º - A escolha, a ser realizada pelos Jurados convidados no dia do evento, obedecerá os seguintes critérios de avaliação: **beleza, simpatia e elegância**. Neste momento serão escolhidas(os) as(os) candidatas(os) que mais se encaixam com o perfil, conforme Artigos 14º e 15º deste Regulamento.

Art. 9º - As candidatas utilizarão trajes conforme citado no Art. 1º, IV; os candidatos utilizarão trajes próprios: chapéu, calça jeans, camisa xadrez (ou equivalente), manga longa (preferencialmente), bota/botina, e será fornecido a título de aluguel, uma chaparreira, confeccionada pelo ateliê de Marcelo Ortale, a ser devolvida ao final do concurso.

Art. 10º - A escolha da Rainha, Princesas, Garota e Garoto Country da Festa do Leite de Batatais, acontecerá no dia 25 de maio de 2024, em horário e local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 11º - As candidatas e candidatos deverão desfilar em traje definido conforme este Regulamento, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e/ou em grupo, conforme coreografia preparada pela Comissão Organizadora. Não participarão do desfile em grupo as(os) candidatas(os) que não participarem dos ensaios.



Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem, e outros recursos utilizados no dia do concurso serão por conta de cada candidata(o), bem como em qualquer fase que anteceda o concurso.

DOS ENSAIOS

Art. 12º - Os ensaios, palestras e treinamentos serão realizados em datas e horários pré-estabelecidos pelo Colégio ABE, após o período de inscrições, até a realização do concurso, nas dependências do Colégio ABE ou local indicado pela Comissão Organizadora. Não participarão do desfile em grupo as(os) candidatas(os) que não participarem dos ensaios.

Art. 13º - As candidatas e candidatos deverão participar de capacitações oferecidas pela Associação Batataense de Ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo da Estância Turística de Batatais, quando serão abordados temas referentes aos seguintes itens importantes para o reinado: postura, pontualidade, disponibilidade, comprometimento, comportamento, conhecimentos da cidade e da Festa do Leite, em data e horário a serem definidos.

DO JULGAMENTO

Art. 14º - O julgamento de escolha das candidatas e candidatos terá como base os requisitos determinados no Art. 1º e Art. 15º.

Art. 15º - Para o julgamento, com notas de 6,0 (seis) a 10,0 (dez), podendo utilizar-se do 0,5 (meio) entre as notas. Serão levados em consideração, pelos Jurados, os seguintes requisitos:

- a) **Beleza;**
- b) **Simpatia;**
- c) **Elegância.**

I – No caso de empate, prevalecerá em ordem de desempate, primeiro Beleza, segundo Simpatia, terceiro Elegância. Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade da candidata, prevalecendo a mais velha.

II - As(os) candidatas(os) desfilarão em grupo e depois individual. Somente serão julgados quando desfilerem individualmente e com seus nomes anunciados aos jurados e público presente.

III - O Corpo de Jurados – imparcial - será designado em escolha e quantidade pela Associação Batataense de Ensino.

Art. 16º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

I – Por questões éticas, as notas não serão divulgadas ao público no momento do concurso, porém as planilhas estarão com as notas e respectivas assinaturas dos jurados, à disposição na Associação Batataense de Ensino, para dirimir quaisquer dúvidas ou para o caso de eventual desclassificação e / ou apurar a(o) próxima(o) vencedor(a).

DO MANDATO

Art. 17º - O mandato da Rainha, Princesas, Garota e Garoto Country terá início na solenidade de premiação (quando receberão as faixas) no dia do concurso, com término na data do próximo concurso quando passarão a faixa, ou antecipado conforme determinar a organização do concurso ou do evento Festa do Leite.

Art. 18º - Os eleitos deverão, obrigatoriamente, disponibilizar tempo para a Comissão Organizadora da Festa do Leite, para participação na divulgação do evento, dentro e fora do recinto, bem como, para efetiva participação durante o Desfile, os dias da Festa do Leite e o desfile de rua, quando deverão estar vestindo o traje designado pela coordenadora e a respectiva faixa.

Art. 19º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, os eleitos deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem da cidade da Estância Turística de Batatais, bem como da Comissão Organizadora da Festa.



Art. 20º - Quando os eleitos estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar.

Art. 21º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte dos eleitos, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa e traje, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 22º - O mandato da(o) renunciante ou destituída(o), a que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela(o) respectiva(o) substituta(o).

Art. 23º – Para os eleitos que renunciarem ou forem destituídos do título poderá ser vedada a participação em concursos futuros, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora.

DOS TRAJES

Art. 24º - Durante o mandato, os eleitos usarão os trajes definidos em comum acordo com a Comissão Organizadora da Festa do Leite. As candidatas eleitas deverão obrigatoriamente trajar bota PRETA de cano ALTO.

DA PREMIAÇÃO

Art. 25º - A premiação* será feita pela Associação Batataense de Ensino e Comissão Organizadora da Festa do Leite: credenciais para o evento, faixas e chapéus.

* Trajes e novos itens poderão ser acrescentados nas premiações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição e Termo de Uso de Imagem e Som de Voz todos candidatos confirmam o conhecimento deste Regulamento, que prevalecerá até a eleição dos próximos candidatos. Responderão ainda civil e criminalmente por informações falsas contidas nos documentos preenchidos e assinados pelos candidatos e/ou seus responsáveis.

Art. 27º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias, deverão ser solicitadas à Associação Batataense de Ensino na Praça Dr. Jorge Nazar, Nº 45, Castelo, Batatais – SP, ou ainda pelo telefone (16) 3761-2737.

Art. 28º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Entidade Organizadora, Colégio ABE – Associação Batataense de Ensino, e Comissão Organizadora da Festa do Leite de Batatais e, de suas decisões, não caberá recursos.

Batatais, 26 de março de 2024.

COLÉGIO ABE – ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO